ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro - Cuitegi/PB
CNPJ – 008.781.791/0001-46

Lei Nº 342/2012.

"Dispõe sobre a desapropriação de área urbana e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Declarada de utilidade pública para ser desapropriado amigavelmente o seguinte imóvel, abaixo descriminado:

I- Uma casa e um dique situado na Rua Vereador Francisco Elias, s/n, medindo 15x15 metros;

II- O valor a ser pago ao proprietário do imóvel, o Sr. Derivaldo Agostinho Justino CPF 350.424.194-20, é de R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 2º A Referida área se prestará à edificação de uma quadra de esportes de areia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em 07 de maio de 2012.

Ednaldo Paulo Lino
-Prefeito-